CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §19 do art.40 da CR/1988 e EC 41/2003, à servidora:
Masp. 1.049.495-3 – Floriza Florêncio Moreira, Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia, a partir de 08/10/2014.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 31 da CE/89, com a redação dada pela EC nº 57/03, para gozo oportuno, aos servidores:
Masp. 669.468-1 – Marilene Pereira Silva Castanheira, Analista de Hematologia e Hemoterapia,03(três) meses, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 21/09/2014.
Masp. 1.019.116-1 – Davidson Rodrigues de Almeida, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 03(três) meses, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 24/09/2014.
Masp. 1.049.672-7 – Regina Amarante, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 03(três) meses, referentes ao 5º quinquênio, a partir de 14/06/2014.
Masp. 1.090.632-9 – Warley Medina Chaves, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 03(três) meses, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 24/09/2014.
Masp. 1.098.193-4 – Shena Jordan Mclean dos Santos, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 03(três) meses, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 06/09/2014.
Masp. 1.102.485-8 – Clodoaldo Santos Alves , Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 03(três) meses, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 28/09/2014.
Masp. 1.102.694-5 – Dirceu Lopes da Silva, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia , 03(três) meses, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 02/10/2014.
Masp. 1.102.710-9 – Leandro Dutra Borges de Almeida, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, 03(três) meses, referentes ao 2º quinquênio, a partir de 17/09/2014.
Masp. 1.235.005-4– Márcia Maria Silveira – Analista de Hematologia e Hemoterapia, Enfermeiro, 03(três) meses, referentes ao 1º quinquênio,a partir de 30/08/2014.
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/2014, aos servidores:
Masp. 1.277.337-0 – Lívia dos Remédios Pamplona de Oliveira, MEDHH-Médico Clínico, 08(oito)dias, a partir de 29/09/2014.
Masp. 1.352.092-9 – Aderson Leon Pereira, ATHH – Auxiliar Administrativo, 08(oito) dias, a partir de 26/09/2014.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, conforme disposto no inciso XVIII do art. 7º da CF de 05/10/1988, Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e art. 1º da Lei nº 18.879, de 27/05/2010, às servidoras:
Masp. 1.289.470-5 – Camilla Graziella Ferreira Tavares, ANHH- 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15/09/2014.
Masp. 1.310.134-0 – Gisele de Fátima Melo, DAÍ-15-CH1100136 – 120(cento e vinte) dias, a partir de 13/10/2014.
Masp. 1.366.492-5 – Lillian Silva Gomes, ANHH-Enfermeiro – 120(cento e vinte) dias, a partir de 06/10/2014.
CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA LUTO, NOS TERMOS do art. 201, alínea "b" da Lei 869/52, à servidora:
Masp.1.118.382-9-Joelisa Gomes Nunes, ATHH - Auxiliar de Enfermagem, a partir de 23/09/2014.
AUTORIZA LIBERAÇÃO PARCIAL DA JORNADA DE TRABALHO PARA FREQUÊNCIA A CURSO, nos termos do art. 77 da Lei 869/52 e Deliberação CCGPGF Nº 04/2012, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, aos servidores:
Masp. 1.045.591-3 - Elaine Veloso Rocha Urias, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, de 24 horas da jornada semanal de trabalho, de 01/09/2014 a 31/12/2014.
Masp. 1.061.859-3 – Dilson Rocha do Amaral, Analista de Hematologia e Hemoterapia, de 07 horas da jornada semanal de trabalho, de 19/09/2014 a 20 /11/2014.
RETIFICAÇÃO DO ATO PUBLICADO EM 27/07/2014 referente a servidora Dorothéia Carneiro Vidigal, Masp. 1.050.136-9:
ONDE SE LÊ: a partir de 14/12/2014
LEIA-SE: a partir de 14/10/2014.
RETICAÇÃO DO ATO 362/2014 PUBLICADO EM 16/10/2014, referente à Concessão de Adicional por Tempo de Serviço:
ONDE SE LÊ: Helena Maria Dias de Oliveira Gontijo
LEIA-SE: Heloisa Maria Dias de Oliveira Gontijo.

27 623943 - 1

Atos da Presidente
Junia Guimarães Mourão Cioffi

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas, comunica aos interessados que serão abertas inscrições no período de 28/10 a 02/11/2014, para a vaga abaixo relacionada, nos termos do Edital PRE N° 01/2014 de seleção pública simplificada, publicado no "MG" de 09 de maio de 2014, páginas 14 e 15, de acordo com os itens 1.11 e 1.12 do referido edital.

Unidade	Código Categoria	Cargo/Função	Escolaridade Exigida	Lotação	Vagas
Hemocentro Regional de Pouso Alegre	2701	Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina, com Residência Médica I ou Pós Graduação Latu Sensu em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.	Gerência Técnica	1

Outras informações podem ser consultadas no Edital PRE N° 01/2014, disponível no sitio eletrônico http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br

27 624124 - 1

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Francisco Antônio Tavares Júnior

Fundação Ezequiel Dias
Presidente: Francisco Antonio Tavares Junior

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2014 INSTAURAÇÃO
A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da FUNED – Fundação Ezequiel Dias, determina a Instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar saldo negativo de horas devido faltas/atrasos do servidor: L.G.D.H.. MASP. 10369767

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2014 INSTAURAÇÃO
A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da FUNED – Fundação Ezequiel Dias, determina a Instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar saldo negativo de horas devido faltas/atrasos do servidor: T. M. N. MASP. 10368306

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2014 INSTAURAÇÃO
A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da FUNED – Fundação Ezequiel Dias, determina a Instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar saldo negativo de horas devido faltas/atrasos da servidora: H.C.R.T. MASP. 9108200

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, publicado no "Minas Gerais" em 01/03/2014, referente ao servidor: B.F.H. Masp. 11699527, decidindo pelo arquivamento do processo, com ciente do servidor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, publicado no "Minas Gerais" em 19/03/2014, referente ao servidor: C.L.S. Masp. 10368181, decidindo pelo arquivamento do processo, com ciente do servidor.

27 624114 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: Eduardo Prates Octaviani Bernis

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
exonera, nos termos do art.106, alínea "a", da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952 Rafaela de Oliveira Victorino, Masp 1366252-3, do cargo provimento efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Nível I, Grau A, a partir de 18 de setembro de 2014.
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, em Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.
Eduardo Prates Octaviani Bernis Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

27 623966 - 1

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS
RESOLUÇAO CEDCA/MG Nº74 /2014.- Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG em uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.501/91, Resolução do CONANDA nº 166/2014 e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA-MGnº 56./2014, aprovada em sessão plenária, RESOLVE: Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será composta pelos conselheiros (as) e representantes dos adolescentes: I- Ananias Neves Ferreira- Presidente do CEDCA/MG; II- Eliane Quaresma Caldeira de Araújo- Vice-presidente do CEDCA/MG; III- Maria Juanita Godinho Pimenta - Conselheira Governamental; IV- Ana Carolina Gouveia Veloso -Conselheira Governamental; V- Vânia Lúcia de Almeida - Conselheira Governamental; VI- Hudson Roberto Lino – Conselheiro da Sociedade Civil; VII- José Ismar da Costa – Conselheiro da Sociedade Civil; VIII- Rita Ferreira da Silva Alves – Conselheira da Sociedade Civil; IX- Patrick Costa Oliveira- Representante Titular dos Adolescentes; X- Brenda Luiza dos Santos-Representante Titular dos Adolescentes; XI- Daniely Silva dos Santos-Representante Titular dos Adolescentes; XII- Ariel Lima de Almeida -Representante Titular dos Adolescentes; XIII- Ludineia Santano Lino- 1º Suplente dos Adolescentes; XIV- Lucas Almeida Lima - 2º Suplente dos Adolescentes.. § 1º - Na ausência do conselheiro titular do segmento governamental na reunião da Comissão Organizadora, assume o suplente da pasta. Na ausência do Conselheiro Titular da Sociedade Civil, assume o suplente na ordem cronológica da suplência, observadas as normas regimentais (Art.12, I c/c art. 13,II RI CEDCA). § 2º - Na ausência do representante titular dos adolescentes na reunião da Comissão Organizadora, assume o suplente na ordem cronológica da suplência. Art. 2º- A Comissão Organizadora estará sob a coordenação do Presidente e Vice-Presidente do CEDCA/MG e além das decorrentes das normativas e diretrizes do CONANDA, terá as seguintes atribuições: I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente; Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Estadual; III- Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição de números de delegados e seleção de adolescentes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação; IV- Dar suporte técnico e operacional durante a IX Conferência Estadual; V- Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providênciastomadas para realização da IX Conferência Estadual. Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE proporcionará e assegurará o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e a realização da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, Instituições e Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, da Assembleia Legislativa, bem como consultores e convidados. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.
Ananias Neves Ferreira – Dr.
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MG

27 624022 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Minas Gerais, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de TRABALHO E Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no § 1º, inciso III, do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Delegada nº 120, de 25 de janeiro de 2007, considerando o princípio da eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos do Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS – e do Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS,

RESOLVE:
Art. 1º Dispor acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - decorrentes do monitoramento da execução financeira realizado pelo Fundo Estadual de Assistencia Social - FEAS - e dos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS - e disciplinar a suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento estadual transferido para a execução dos serviços socioassistenciais pelos Municípios.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social, ao monitorar a execução financeira dos recursos estaduais alocados nos Fundos Municipais de Assistência Social, adotará os seguintes procedimentos:

§1º Suspensão temporária do repasse de recursos estaduais do Piso Mineiro de Assistência Social ao(s) município(s) nos casos em que forem constatadas que o somatório dos saldos constantes nas contas bancárias municipais, vinculadas ao Piso Mineiro de Assistência Social, for maior ou igual a oito meses de repasse (oito parcelas);

§ 2º Suspensão temporária do repasse de recursos estaduais do Piso Mineiro de Assistência Social ao(s) município(s) nos casos em que forem constatadas pendências no preenchimento por parte do município do Demonstrativo do Sistema Informação e Monitoramento do SUAS – SIM SUAS, conforme disposto no parágrafo 1º, Art. 4º, da Resolução SEDESE nº 34, de 22 de abril de 2009 e Art. 2º da Resolução CIB Nº 07, de 23 de agosto de 2013.

Art.3º - O repasse de recursos do Piso Mineiro de Assistência Social ao(s) município(s) por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ocorrerá nos casos em que for constatado o somatório dos saldos constantes nas contas bancárias municipais, vinculadas Piso Mineiro de Assistência Social, de valor menor a oito (8) meses de repasse, sendo o repasse correspondente ao período de janeiro a agosto de 2014.
Paragrafo Único - O valor do repasse será calculado com base no valor das oito (8) parcelas dos meses de janeiro a agosto de 2014, deduzido o valor constatado do somatório dos saldos constantes nas contas bancárias municipais, vinculadas ao Piso Mineiro de Assistência Social, conforme informado pelos municípios no SIM SUAS no mês de junho de 2014.

Art. 4º O FEAS restabelecerá o repasse de recursos de que trata esta Resolução nas seguintes situações:
I - quando o município regularizar o preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento - SIM SUAS;
II - quando o município comprovar a inexistência de saldo em contas.

Art. 5º Os processos de acompanhamento desencadearão pelo órgão gestor estadual da assistência social ações de apoio aos municípios que objetivam a solução das dificuldades encontradas, o aprimoramento, a qualificação da gestão e da efetividade dos gastos no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§1º As ações de acompanhamento adotarão como instrumento de aprimoramento e planejamento o Plano de Providências e de Apoio, na mesma lógica da NOBSUAS 2012.
§2º O Plano de Providências constitui-se em instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades na gestão e na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§3º O descumprimento do Plano de Providências será comunicado aos Conselhos Municipais de Assistência Social e acarretará a aplicação de medidas administrativas.
§4º Serão realizadas ações de assessoramento técnico pelo órgão gestor estadual de acordo com planejamento a ser disponibilizado pela Subsecretaria de Assistência Social.

Art.6º No caso do não preenchimento do Demonstrativo Anual Físico Financeiro, que comprova a utilização dos recursos, conforme Decreto 44.687/2007, alterado pelo Decreto nº 45.300/2010, aplicar-se-á o bloqueio imediato do repasse, até que se resolva a irregularidade.

Art.7º Para efeito desta resolução compreende-se:
I - saldo: o somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e nas contas de aplicação vinculadas ao Piso Mineiro de Assistência Social informados no Sistema de Informação e Monitoramento – SIM SUAS;
II - repasse: os valores efetivamente creditados nas contas específicas dos Municípios;
III - suspensão temporária de recursos: a interrupção do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos.
IV - a suspensão e o restabelecimento serão aplicados apenas ao repasse de recursos do Piso Mineiro de Assistência Social.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014.

EDUARDO BERNIS
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

27 624166 - 1

Fundação Caio Martins

Presidente: Antônio José dos Santos

PORTARIA FUCAM Nº. 014/2014. Instaura sindicância administrativa para apuração de eventuais responsabilidades quanto às inconformidades constatadas na carga patrimonial do Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.
O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância administrativa para apuração de eventuais responsabilidades quanto às inconformidades constatadas na carga patrimonial do Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional de Caio Martins – FUCAM.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão que conduzirá a sindicância, nos seguintes termos:
I – Elison Nunes da Paz – MASP - 876.828-5;
II – Carlos Alberto Martins – MASP – 906.266-2;
III – Jefferson Monção de Souza – MASP - 1.093.646-6.
Parágrafo Único Os membros da Comissão deverão participar de todos os atos relativos à sindicância.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão realizados em 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que estiverem realizando trabalhos atinentes a esta sindicância.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014. Antônio José dos Santos. Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM

27 624049 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Extrato de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2014. Conclui que a SRE Uberlândia não agiu de forma irregular ou ilegal quando negou dar posse à candidata SSA, sob a alegação que esta se encontrava afastada do cargo de Professor de Educação Básica e que esta Secretaria deverá adotar as ações necessárias para tornar sem efeito o ato de nomeação de SSA para o cargo de Professor de Educação Básica, município de Campina Verde, disciplina Matemática.
(a) Antonio Luiz Musa de Noronha
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

27 623844 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Extrato de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2014. Conclui pela invalidação do ato de exercício e posse da servidora CSF, MaSP 12015144; pelo pagamento do período trabalhado; envio do relatório para a SEPLAG para que torne sem efeito o ato de nomeação de CSF.
(a) Antonio Luiz Musa de Noronha
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

27 623842 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

Diretora: Maria de Fátima Perillo de Paula

SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA

DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 2469/2014
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Guanhães
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
45560 – EE Deputado Augusto Costa
MASP 344808-1, Maiza Catarina Reis Leão, PEBT1I, admissão 2, DV, a contar da publicação até 07/04/2015, em substituição ao MASP 1119625-0, Adrieni Alves dos Reis, afastada em licença maternidade.
TORNA SEM EFEITO DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 2470/2014
A Secretária de Estado de Educação torna sem efeito o Ato nº 2191/2014, publicado em 25/09/2014, de dispensa da função de Vice-diretor de Escola Estadual, referente a:
SRE Metropolitana C
RIBEIRÃO DAS NEVES
10111 – EE Vereador José Roberto Pereira
MASP 328247-2, Vildete Ferreira Passos.

27 624156 - 1

Superintendência de Pessoal

Maria do Carmo Barbosa Araújo

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORA: MARIA DO CARMO BARBOSA ARAÚJO
ATO Nº 206/2014
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e Resolução nº 59, de 28/11/2005, à servidora:
S R E – POUSO ALEGRE
Masp 376.865-2, MARIA LUISA ROSA DE VILAS BOAS, PEB II I, adm. 01, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir desta publicação.

27 623899 - 1

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORA: MARIA DO CARMO CERCEAU ALVES MESSIAS
ATO Nº 207/2014
LICENÇA À GESTANTE
CONCEDE LICENÇA Á GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais de 60 dias, conforme Lei nº 18879, de 27/05/2010, à(s) servidora(s): MASP 1.365.835-6, NATÁLIA LEMOS DE CARVALHO ROSSI, ANE I A, ADM. 01, a partir de 27/10/2014.
ATO Nº 208/2014
LICENÇA PATERNIDADE
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art.10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao(s) servidor(es): MASP1.221.262-7, WAGNER EUSTÁQUIO OLIVEIRA DA COSTA, ANE I A, Adm. 03, a partir de 15/10/2014.
ATO Nº 209/2014
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): MASP 1.320.106-6, NATHALIA ATAIDE MACHADO, ANE I A, Adm. 01, a partir de 15/10/2014.
ATO Nº 210/2014
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO
REGISTRA O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): MASP: 339.799-9, ANTÔNIO MEIRELES CORGOSINHO, ASB III J, Adm. 01, a partir de 07/10/2014; MASP: 349.351-7, AURELINA LÚCIA OTONI, ASB III L, Adm. 01 – a partir de 21/09/2014, MASP: 1.053.792-6, FERNANDA LARA VALADARES, CAATE I A, Adm. 02 – a partir de 02/10/2014.
ATO Nº 211/2014
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses, ao servidor: Masp 1.059.315-0, Renato Rodrigues Batista, ATEIIC, adm. 01, a partir de 22/08/2014, em prorrogação.
ATO Nº 212/2014
RETIFICAÇÃO
RETIFICA NO ATO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, a parte referente ao servidor: MASP 669.590-2, RAFAEL DE FREITAS MORAIS, EPPGGIJ, exercendo o cargo em comissão de DAD-7, ED.1100050, adm.01, no Ato nº 195/2014, publicado em 07/10/2014, por motivo de incorreção na vigência.
Onde se lê: a partir de 18/09/2014.
Leia-se: a partir de 26/09/2014.
ATO Nº 213/2014
RETIFICAÇÃO
RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente à servidora: MASP 66.333-6, HELENICE MARIA PEREIRA, EEB II A, adm.01, o ato nº 174/2014, publicado em 06/09/2014, por motivo de incorreção no texto;
Onde se lê: A partir de 29/01/2014... com direito a média das remunerações de contribuição a proventos integrais, para regularização da situação funcional.
Leia-se: A partir de 29/01/2014... com direito a média das remunerações de contribuição proporcional a 2.169 dias de exercício, para regularização da situação funcional.
ATO Nº 214/2014
RETIFICAÇÃO
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE, referente à servidora: MASP 352.978-1, SORAYA REGINA DA SILVA SOUZA, ANEIO, adm.01, ato nº 202/2014, publicado em 17/10/2014, por motivo de incorreção;
Onde se lê: referente ao saldo de 05 dias;
Leia-se: referente ao saldo de 05 meses.
ATO Nº 215/2014
ANULAÇÃO
ANULA O ATO, no que se refere, à servidora: MASP 262.115-9, BEATRIZ SIMÕES MEIJON MAGALHÃES, ANE II P, adm.01, de Retificação de Adicional por Tempo de Serviço, Ato nº 204/2014 publicado em 17/10/2014, por incorreção.

27 624082 - 1

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Almenara

Diretor II: Dicíola das Graças Moraes

AFASTAMENTO PRELIMINAR À
APOSENTADORIA – ATO Nº 44/2014
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do(s) servidor(es): Almenara – EE. Joel Mares, Masp. 636.833-6, Celma Antunes das Virgens, a partir da data de publicação, referente ao PEBIIG adm. 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da ECF nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 122 h/a; EE. Joviano Naves, Masp. 324.248-4, Lindinalva Borges Tupy, a partir da data de publicação, referente ao PEBIA adm. 2, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da ECF nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 113 h/a; Masp. 278.150-8, Nilza Justiniano Moreira e Barbosa, a partir da data de publicação, referente ao PEBII'I' adm. 3, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 3º da ECF nº 47/05, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 111 h/a; Santo Antônio do Jacinto – EE. João Vieira de Souza, Masp. 638.313-7, Aurenildes de Almeida Pereira, a partir da data de publicação, referente ao PEBID adm. 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da ECF nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 119 h/a.
ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 18/2014